


ACORDO DE COOPERAÇÃO


Rosângela Alves
Mat.: 369.345-7-01
16/6/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACONV N° 006/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI –
CIM-AMFRI. PROCESSO SGPE N° SIE 11160/2019.

A **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE**, inscrita no CNPJ sob o n° 82.951.344/0001-40, com sede no município de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Tenente Silveira, n° 162, Bairro Centro, CEP n° 88010-300, **representada** pelo Secretário de Estado, Senhor **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, e o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n. 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, n° 1655, Sala 3, São Vicente, CEP: 88.309-421 – Itajaí – SC, **representado** por seu Presidente, Senhor **Leonel José Martins**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, portador de RG n. 3.078.99, inscrito no CPF sob n. 093.550.309-91, visando promover a manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIM-AMFRI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais, com base no Processo SGPE n° SCC 10388/2019, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Decreto 127 de 2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a autorização para que Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI se responsabilize pela execução da recuperação e manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina, nos trechos compreendidos dentro dos limites territoriais dos municípios consorciados, de acordo com a Instrução Normativa –IN SIE 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

No âmbito deste Acordo de Cooperação:



I. Compete ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI:

- a) Executar recuperação e manutenção rotineira das rodovias estaduais, nos trechos compreendidos dentro dos limites territoriais dos municípios de abrangência do Consórcio, no contexto do Projeto Recuperar e dentro das normas rodoviárias da SIE;
- b) Responsabilizar-se por todos os atos administrativos, praticados em decorrência deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das responsabilidades dos demais profissionais envolvidos;
- c) Providenciar a liberação das licenças dos serviços técnicos, se necessário;
- d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho, ambiental e viária do local objeto do acordo;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário danos causados a terceiros e, eximindo a SIE de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- f) Responsabilizar-se pelos respectivos custos dos itens acima;
- g) Solicitar aprovação prévia da SIE, através da GEMAN – Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária, de cada serviço a ser executado pelo consórcio. Não poderão ser executados serviços sem aprovação expressa por parte da SIE. (conforme Anexo I).

II. Compete à SIE, através da ACONV – Assessoria de Convênios:

- a) Coordenar as ações das instituições envolvidas no presente termo;
- b) Representar a SIE nas relações oficiais entre as partes;
- c) Analisar a viabilidade técnica de cada serviço a ser executado pelo município e emitir parecer aprovando ou não sua execução, através da Gerência de Fiscalização de Obras de Manutenção e Conservação;
- d) Delegar, quando julgar conveniente e através de instrumentos específicos, as competências para a prática dos atos que lhe são atribuídos na execução do presente Acordo de Cooperação;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos em consonância com a GEMAN – Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa e justificada de uma parte à outra, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

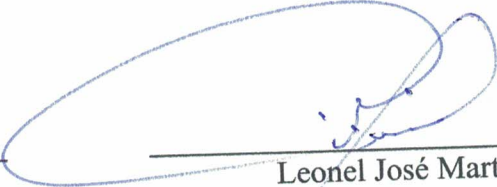
Para dirimir quaisquer dúvidas ou interpor ações relativas a este Acordo de Cooperação, as partes elegem, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, destinadas a cada uma das partes, tudo perante 02 (duas) testemunhas.

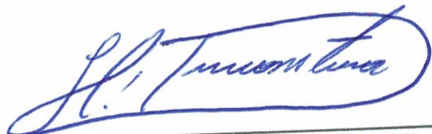
Florianópolis, 04 de junho de 2020.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade

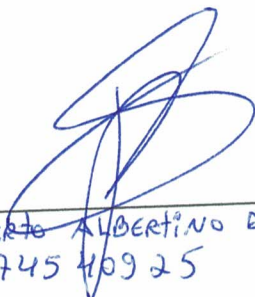


Leonel José Martins
Representante Legal do CIM-AMFRI

TESTEMUNHAS:



Nome: JOÃO LUIZ DEMANTOVA
CPF: 510.513.209-25



Nome: ROBERTO ALBERTINO DE SOUZA
CPF: 94674540925